



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 019/2019/SEMUPA/PMA

CONVITE Nº CC.2019.001.PMA.SEMUPA

SUMARIO DO EDITAL

01 – OBJETO

02 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DO CONVITE

03 – PARTICIPAÇÃO

05 – CREDENCIAMENTO

06 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

07 - ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

08 – HABILITAÇÃO

09 - IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO/RECURSO

10 - ENTREGA / RECEBIMENTO/ EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONVITE

11 – PAGAMENTO

12 – CONTRATO E/OU NOTA DE EMPENHO

13 - FONTE DE RECURSOS

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

I - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

IV - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR

VII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

VIII – TERMO DE REFERENCIA

IX – MINUTA DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura -SEMUPA, órgão integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua - PMA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, sob regime de EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, regida pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, cujos envelopes contendo documentação de HABILITAÇÃO e Proposta Comercial, serão recebidos, na Sala de Reuniões da Assessoria de Licitação, localizada no prédio-sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.020-010, no dia 06 de setembro de 2019, às 10:00 horas, quando serão iniciados os trabalhos e que se regulará pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de uma empresa especializada para os serviços de Locação de Veículos Automotores, tipo passeio, sem motorista, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, para atendimento das atividades da SEMUPA, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos, conforme descritivo do objeto, detalhamento e especificações constantes do Termo de Referência e diretrizes pontuadas neste edital;

1.2. O Edital, juntamente com as especificações, contendo todo detalhamento do objeto, poderá ser retirado gratuitamente mediante gravação em CD virgem, de 2ª a 6ª feiras, das 08h00 às 14h00 horas, até o último dia útil imediatamente anterior à data de que tratam os subitens 2.1 e 4.1, junto ao presidente e/ou equipe de apoio, na Sala da Assessoria de Licitação localizada no prédio-sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA–PMA, situado à Rodovia Av. Magalhães Barata, 1515, (BR 316, km 08) CEP: 67.020-010, Centro, município de Ananindeua/Pará.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO CONVITE:

2.1. O recebimento da documentação referente ao Credenciamento, os envelopes de Proposta Comercial e Documentação de habilitação dar-se-á na Sala de reuniões da Assessoria de Licitação, localizada no prédio-sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA–PMA, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.020-010.

2.2 Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, AUTOMATICAMENTE, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos, independentemente de publicação de aviso respectivo.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E MODO DE JULGAMENTO:

3.1. O presente certame será regido de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores, pelo estabelecido neste Edital e seus Anexos;

3.2. O presente Convite será processado na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

3.3. É obrigatória a aquisição de 03 (três) propostas válidas, conforme entendimento dos Tribunais de Contas, razão pela qual todas as participantes deverão estar devidamente habilitados.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no país, que atenda as exigências deste Edital, gravado em CD virgem fornecido pela empresa mediante o preenchimento do protocolo, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data designada para apresentação das documentações e proposta, conforme preceitua o § 3º, do art. 22, da Lei 8.666/93.

4.2. Não poderá participar do presente Convite:

a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

b) Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, bem como o artigo 88, ambos da Lei Federal 8.666/93, e que não tenha sua idoneidade restabelecida até a data de apresentação da proposta;

c) Os LICITANTES que estiverem enquadrados, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

d) Empresa que já tenha algum tipo de penalidade dentre as previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, aplicadas pela PMA ou por qualquer órgão público;

e) Empresa em processo de falência ou recuperação judicial;

f) Empresa que represente mais de um LICITANTE;

g) Empresa cujos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros de conselhos técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, sejam membros ou servidores públicos federal, estadual ou Municipal, conforme O art. 9º da Lei 8666/93 “caput”, inciso III,

h) Cooperativas;

i) Pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratado de outro LICITANTE, se for o caso.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.3. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

4.3.1. Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de instrumento pertinente, especificado em capítulo específico.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Por ocasião do credenciamento a LICITANTE deverá indicar um representante que, devidamente munido de documento que o credencia legalmente a participar deste certame, venha a responder por sua representada em todas as fases do processo em epígrafe.

5.2. O credenciamento deverá constar a seguinte documentação:

a) Procuração pública ou particular ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do LICITANTE e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de cópia de contrato social ou estatuto da sociedade válidos a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante para a outorga de poderes.

b) Sendo o LICITANTE representado por sócio, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da sociedade, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Identidade do representante do LICITANTE que esteja credenciado na sessão;

d) Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que se enquadra nesta situação, conforme as definições da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, não estando incluso nas exclusões do §4º do Art. 3º, da citada Lei, conforme o anexo V deste Edital.

d.1) Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que não declarar essa condição

e) Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou simples, sendo que quando apresentados em cópias simples, estas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela CPL/PMA.

e.1) Não serão autenticados pela CPL os documentos em cópias simples acompanhados de cópias autenticadas em cartório para conferência, somente aqueles documentos em cópias simples acompanhados dos respectivos originais.

f) O contrato social ou estatuto da sociedade, válidos e em vigor, deverão vir acompanhados de todas as suas alterações, quando a sua última alteração não constar no mínimo as seguintes informações: sócios ou representantes atuais, objeto social da empresa, local da sede e responsável (is) pela administração da sociedade.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 5.3.** Na ausência de representação explícita, a empresa não será inabilitada, mas não poderá fazer manifestação de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação.
- 5.4.** Nos casos de suspensão e reabertura das sessões públicas em outras datas, o LICITANTE poderá credenciar novo representante, na impossibilidade da presença do primeiro credenciado, atendidas as exigências do item 5.2 e suas alíneas.
- 5.5.** A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa.
- 5.6.** Não serão aceitas PROPOSTAS COMERCIAIS ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO enviados por via postal ou outro meio eletrônico.
- 5.7.** O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação.
- 5.8.** Se a documentação relativa ao credenciamento não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o licitante poderá apresentar, durante a sessão, documentação pertinente a suprir a eventual falha. Caso contrário, o presidente considerará não credenciado o proponente e conseqüentemente impedido de participar das fases seguintes.
- 5.9.** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de um LICITANTE.
- 5.10.** Os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação deverão ser entregues no ato do credenciamento.
- 5.11.** Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos itens acima.
- 5.12.** É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do Convite. O licitante que se ausentar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de e do prazo de recorrer do resultado do certame e dos atos do presidente.

6. HABILITAÇÃO:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. MAGALHÃES BARATA, 1515, CENTRO, ANANINDEUA/PA
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ
CONVITE N.º CC.2019.001.PMA.SEMUPA

- 6.1.** Os Licitantes deverão entregar na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2. Os proponentes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em original acompanhado de cópia para autenticação pela CPL ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo(s) de consulta quanto à veracidade, sendo que os mesmos, em hipótese alguma, serão aceitos após o término da sessão destinada ao julgamento do presente Convite;

6.2.1. Não serão autenticados pela CPL os documentos em cópias simples acompanhados de cópias autenticadas para conferência, apenas aqueles acompanhados dos respectivos originais.

6.3. Recomenda-se que a documentação contida no ENVELOPE N.º 1, deva estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato;

6.3.1. A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE, nos termos do presente Edital, vedada à inabilitação por este motivo.

6.4. O ENVELOPE N.º 1 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados:

6.4.1. Carta de apresentação dos documentos de habilitação (modelo ANEXO V), contendo:

6.4.2. Documentos para habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: o licitante deverá também apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

d.1) A comprovação de que trata a alínea “d” supra, poderá também ser feita mediante a prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.

e) Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Convite, quaisquer documentos relacionados no item 8.4.2 deste edital, os mesmos não precisarão constar do envelope de documentos para habilitação.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

f) Juntamente com a documentação referente à Habilitação Jurídica, os LICITANTES deverão apresentar declaração em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, contendo o seguinte:

f.1) Que aceita todas as condições constantes deste Edital e seus anexos, que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição;

f.2) Que não foi declarada inidônea perante os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal;

f.3) A superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, sendo o caso.

f.4) Que não possui entre os dirigentes, gerentes e sócios, pessoa com mandato eletivo, ou que seja servidor da administração pública federal, estadual ou municipal;

f.5) Que possui estrutura e condições para executar os serviços ora licitados, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus anexos e que os executará de acordo com as especificações técnicas constantes dos anexos deste Edital e demais normas, às quais alocará todos os, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequada sobre os usuários.

f.6) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezoito anos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

f.7) Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;

f.8) Que a qualquer momento e por necessidade na execução dos serviços fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da **SEMUPA**, sem ônus de mobilização para este, ainda que, não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;

f.9) Que executará os serviços de acordo com cronograma físico-financeiro aprovado;

f.10) Que se compromete a estar instalado e pronto para a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei 8666/93;

f.11) Que reconhece o direito da Administração Pública paralisar ou suspender a execução dos serviços na forma da Lei.

f.12) Que recebeu todos os documentos pertinentes e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

f.13) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f.14 Que cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.

f.15) De enquadramento como beneficiária da lei complementar nº. 123, de 2006.

6.4.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

a) Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda; emitido em máximo 60 (sessenta) dias anteriores da data de abertura;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante certidão negativa tributária e não tributária;

c.1) Caso a empresa seja isenta de inscrição estadual e de prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, devido ao ramo de sua atividade, deverá aquela apresentar obrigatoriamente, declaração do órgão estadual ou instrumento equivalente que comprove a situação de isenta dessas obrigações, não sendo aceita simples declaração firmada pelo representante da empresa;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito e de regularidade fiscal;

e) Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade (Certidão conjunta federal)

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sob pena de ser inabilitado).

6.4.4. Documentação relativa à qualificação econômica:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei devidamente registrados na Junta Comercial competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da apresentação da proposta;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBS: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da apresentação da proposta;

a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante também deverá ser demonstrada pela obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), maiores ou iguais a 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, em papel timbrado da licitante, por qualquer processo de impressão, devidamente assinado por Contador, sendo que as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

Apuração dos índices:

b.1) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b.2) Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

b.3) Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{AT}{PE} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível}} \geq 1,00$$

Onde AT= Ativo Circulante+Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente

e PE = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

c) Certidão de Regularidade Profissional do contador responsável pelo Balanço Patrimonial e Índices Contábeis, válida na data da licitação.

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) Os profissionais responsáveis membros da equipe acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

f) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação.

6.4.5. Documentação relativa à qualificação técnica:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

a.1) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório.

6.5. Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, com exceção das hipóteses da LC 123/2006. Será considerada como válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou pelo órgão emissor do documento, devendo o LICITANTE apresentar juntamente com a certidão cópia da referida legislação.

6.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.7. A documentação exigida na fase de habilitação, para atender ao disposto neste Edital quanto a habilitação jurídica, econômico-financeira e fiscal, deverá ser apresentados em cópias legíveis Contrato Social, Cópia do RG dos sócios, CNPJ no prazo de no mínimo de 60 (sessenta) dias, (INSS), (FGTS), (CNDT), Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, e índices Contábeis (LG, LC, SG).

6.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

6.9.1. No caso de inabilitação, o presidente retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o presidente suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.12. No julgamento da habilitação, o presidente poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado.

7. PROPOSTA COMERCIAL:

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. MAGALHÃES BARATA, 1515, CENTRO, ANANINDEUA/PA
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ
CONVITE N.º CC.2019.001.PMA.SEMUPA

7- O ENVELOPE 02 – PROPOSTA:

7.1. A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante;

7.1.1. A proposta deverá constar obrigatoriamente:

- a)** Designação do número desta licitação;
- b)** O preço unitário e total para cada material cotado, marca, e preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.
- c)** Prazo de validade da proposta, no mínimo, de 60 (sessenta) dias consecutivos, anteriores à data de abertura do certame;
- d)** Declaração de que no preço proposto acham-se previstos e incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;
- e)** Declaração de total concordância com as condições, estipuladas no presente instrumento convocatório e seus anexos;
- f)** Declaração informando, para o caso de eventual contratação, o nome e qualificação (naturalidade; estado civil; profissão; endereço pessoal; nº do CPF/MF e nº da carteira de identidade) da pessoa responsável pela assinatura de eventual contrato ou instrumento equivalente.

7.2. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.3. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer todos os materiais, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS/RECURSO:

8.1. Independente de declaração expressa, a não impugnação dos termos deste edital por qualquer cidadão até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão do Convite, implicará a plena aceitação de todas as condições estipuladas neste edital.

8.2. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para a abertura da sessão.

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, o Edital será alterado e, caso afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, após a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

8.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao presidente/PMA, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública através de expediente protocolado, dirigido ao presidente, no Prédio-sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA–PMA, situado à Rodovia BR 316, km 08), Avenida Magalhães Barata, nº. 1515, CEP: 67.020-010, Centro, município de Ananindeua/Pará, no horário de 08 às 14 horas, de 2ª a 6ª feiras.

8.5. Não serão reconhecidas impugnações/esclarecimentos sem assinatura do responsável e/ou, quando pessoa física, desacompanhada de cópia de documento de identificação e/ou, quando pessoa jurídica, desacompanhada do devido instrumento de outorga dos poderes para tal e também aqueles encaminhados por meio de fax, quando o respectivo original não chegar dentro do prazo legal e as impugnações e esclarecimentos vencidos os respectivos prazos legais.

8.6. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.7. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso.

8.8. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.10. Em não havendo recursos a presidente fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor.

9. ENTREGA / RECEBIMENTO / EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONVITE:

9.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme a solicitação da Secretaria, de acordo com as exigências estipuladas no termo de referência no seu item 4.1, em conformidade com as condições e vigências Contratuais, a critério da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura – SEMUPA.

9.2. O objeto contratado deverá ser de boa procedência e, no que couber, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) que serão aplicadas subsidiariamente.

9.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais.

10. CONTRATO:

10.1. O objeto deste CONVITE será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de contrato, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

10.2. Para a devida formalização contratual, verificar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em obediência ao que determina a Constituição Federal de 1988.

10.3. Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da emissão do empenho, comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).

10.4. A empresa vencedora terá um prazo, conforme exigência contratual, após a devida convocação, para assinar o contrato e a respectiva Ordem de Serviço.

10.4.1. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do item anterior.

10.4.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a retirada do Instrumento deverá ser formalizada até o 4º (quarto) dia, contado da data da convocação.

10.5. A recusa injustificada de aceitar retirar o Contrato e/ou nota de empenho, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma exigida neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas em Lei, no Contrato e neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.6. Os preços ajustados no Contrato ou instrumento equivalente serão alterados quando ocorrer acréscimo ou supressão do objeto desta licitação, por conveniência da SEMUPA, respeitando-se as previsões legais.

11. PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura, recibo definitivo devidamente atestado, pelo setor competente da Secretaria, conforme os termos estabelecidos no Termo de Referência. e de acordo com a cláusula quinta do contrato.

11.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF, além de outros tributos competentes, se for o caso;

11.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12. FONTE DE RECURSOS:

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação R\$ 96.000,000 (Noventa e seis mil reais), provenientes de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 2012200322250 – Apoio as Ações Administrativas.
Natureza de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Sub Elemento: 3390391400 – Locação de bens móveis outras naturezas.
Fonte: 100101 – Recurso Ordinário do Tesouro.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Caso a licitante adjudicada não apresente a sua proposta, com falhas no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionada com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista no Contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.2. As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente. Podendo ser descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação da empresa contratada, a critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Secretaria, não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

13.4. A aplicação de multa pela Contratante não impede a rescisão unilateral do contrato e nem a aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente, por parte da Contratante, garantindo-se a Contratada o direito de defesa após regular processo administrativo instaurado na administração Contratante.

13.5. A Contratante aplicará as penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

13.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

13.8. Sem prejuízo das penalidades previstas nas alíneas anteriores, a presidente poderá desqualificar o licitante ou desclassificar a proposta de preço, bem assim a SECRETARIA rescindir o Contrato/instrumento equivalente, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante;

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do Convite que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes;

14.1.1. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

14.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta comercial e da documentação de habilitação submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

14.2.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

14.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do CONVITE.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.4. As normas que disciplinam este CONVITE serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato/instrumento equivalente;

14.5. A SECRETARIA reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da documentação de habilitação ou da proposta comercial, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

14.6. O presidente, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

14.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá o licitante, independente de comunicação formal da Secretaria, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

14.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato/instrumento equivalente vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao Foro de Ananindeua do Estado do Pará, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.

Ananindeua(Pa), 29 de agosto de 2019

Bianca Amaral Piedade Pamplona Ribeiro
Presidente/PMA

**ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
MODALIDADE CC.2019.002/PMA/SEMUPA



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DATA: __/__/2019

HORA: __h00min

OBJETO: _____

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e CIC....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria....., na modalidade de Convite nº, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar ao direito de interpor recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

__ (localidade) __, em __ de __ de ____ .

__ (assinatura) __

(nome por extenso) (cargo)

**ANEXO II
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
MODALIDADE CC.2019.002/PMA/SEMUPA



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DATA: __/__/2019

HORA: __h00min

OBJETO: _____

Prezados Senhores,

Confirmamos, por meio desta, o credenciamento junto à Secretaria Municipal de _____, do Sr. _____, Carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas, documentos, enfim, praticar todos os demais atos no presente processo licitatório.

Apresentamos a V. Sª. nossa proposta para fornecimento do objeto desta licitação, pelo valor global de R\$..... (__valor por extenso__).

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias de conformidade com o Edital.

Comprometemo-nos a executar o objeto licitado constante do Edital, observando suas especificações e características, conforme Termo de Referência.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total e completa do objeto licitado, bem como nosso lucro, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a SECRETARIA.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n.º _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____, e CPF n.º _____, como representante legal desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

__ (localidade) __, em __ de __ de ____ .

__ (assinatura) __

(nome por extenso) (cargo)

**ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/2019

CAPÍTULO I



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a contratação de empresa especializada em locação de veículos, tipo passeio, sem motorista, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura - SEMUPA.

**CAPÍTULO II
DA JUSTIFICATIVA**

Com base no inc. III do artigo 22 da Lei 8.666/93, a contratação decorre da necessidade de deslocamento dos servidores, equipe administrativa, do Secretário e dos Diretores em todo o território municipal e adjacências em veículos automotores, bem como atender os serviços essenciais e imprescindíveis que fazem partes das atividades desta Secretaria. Para tanto, no desenvolvimento de suas atribuições e bom andamento do expediente, deverá haver deslocamentos dos servidores, para efetivamente desempenharem seus misteres, sendo, portanto, imperiosa a realização da referida contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados por esta Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura.

**CAPÍTULO III
DO PRODUTO E QUANTIDADE**

As descrições dos produtos a serem contratados estão indicados na tabela demonstrativa abaixo.

LOCAÇÃO DE VEÍCULO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR MÊS	VLR 12 MESES
01	Veículo automotivo tipo sedan, com capacidade no máximo para 05 (cinco) passageiros, movido à gasolina ou flex, com no máximo 01 (um) ano de uso, contendo jogo de tapetes, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, 04 (quatro) portas, vidro elétrico e motor com potência no mínimo 1.4.	Unid.	01		
02	Veículo automotivo tipo Hatch, com capacidade para no máximo 05 (cinco) passageiros, movido à gasolina ou flex, com no máximo 01 (um) ano de uso, contendo jogo de tapetes, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, 04 (quatro) portas, vidro elétrico e motor com potência no mínimo 1.0.	Unid.	02		

**CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 O prazo para a empresa contratada entregar os veículos, será imediatamente após a assinatura contratual, e emissão da nota de empenho.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.2 O prazo de vigência do Contrato, será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, respeitados os dispositivos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93

**CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativos a prestação dos serviços ficarão a cargo de servidor do quadro do contratante, designado para esse fim.

**CAPÍTULO VI
DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, de uma única vez, mediante a entrega de cada parcela do produto, no prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação de Nota Fiscal válida.

**CAPÍTULO VII
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções administrativas serão disciplinadas no Termo de Contrato.

**CAPÍTULO VIII
DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE**

Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Contrato.

**CAPÍTULO IX
DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência e no Termo de Contrato.

A contratada deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Secretaria de Pesca e Agricultura - SEMUPA, devendo atendê-las prontamente.

Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência bem como no Termo de Contrato.

Ananindeua, 25 de junho de 2019.

Atenciosamente,

ALDO GENESIO SOARES DE FRANÇA
Diretoria Administrativa e Financeira

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2019



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PMA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA - SEMUPA** e, do outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, empresa especializada em Locação de Veículos Automotores, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, para atendimento às atividades da SEMUPA, durante o período de 05 (cinco) meses consecutivos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PMA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA, doravante denominado SEMUPA ou CONTRATANTE, com sede na BR 316, Km 08, Rua Dona Agda, Nº 1140, Bairro: Águas Brancas, CEP: 67.033-000, Ananindeua/PA, CNPJ nº 29.529.323/0001-59, neste ato representada pela Secretária Municipal de Pesca e Agricultura, Senhora MARTINHA MARIA ANDRADE ROCHA, portadora do RG nº 2368509 SSP/PA, e CPF/MF nº 440.105.162-91, residente e domiciliada na Avenida Duque de Caxias, Passagem São Francisco, nº 64, Bairro: Marco, CEP. 66.087-540. Belém/PA e XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXX – CEP: XX.XXX-XXX, Belém/PA, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXX, CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXX – Bairro: XXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, Belém/PA, resolvem celebrar o presente contrato, conforme o disposto no Processo nº. XXX/2019 e regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Trata-se de Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, SEM MOTORISTA**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta vencedora, bem como as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual, conforme a relação abaixo:

LOCAÇÃO DE VEÍCULO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR MÊS	VLR 12 MESES
01	Veículo automotivo tipo sedan, com capacidade no máximo para 05 (cinco) passageiros, movido à gasolina ou flex, com no máximo 01 (um) ano de uso, contendo jogo de tapetes, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, 04 (quatro) portas, vidro elétrico e motor com potência no mínimo 1.4.	Unid.	01		
02	Veículo automotivo tipo Hatch, com capacidade para no máximo 05 (cinco) passageiros, movido à gasolina ou flex, com no máximo 01 (um) ano de uso, contendo jogo de tapetes, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, 04 (quatro) portas, vidro elétrico e motor com potência no mínimo 1.0.	Unid.	02		

Parágrafo primeiro – Fica designado o servidor XXXX XXXXXX XXXXX, servidor desta Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura, para atuar como fiscal do presente contrato.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Parágrafo segundo – Fazem parte do presente contrato, o TERMO DE REFERÊNCIA e proposta comercial da CONTRATADA;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objeto deste Contrato deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

Parágrafo primeiro – Os veículos deverão ser submetidos previamente a vistoria, a ser realizada pela CONTRATANTE, para averiguação das condições de uso e aptidão para realização dos serviços.

Parágrafo segundo - A Contratada deverá encaminhar os veículos para vistoria no Departamento Administrativo, no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da assinatura do Contrato;

Parágrafo terceiro - Não serão computados para efeito de faturamento, o período de 02 (dois) dias em que os veículos estiverem sob vistoria;

Parágrafo quarto - A Ordem de Início dos Serviços será emitida após a entrega do Formulário de Vistoria, atestando as perfeitas condições de uso e aptidão para realização dos serviços.

Parágrafo quinto - Os veículos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias, após a solicitação da CONTRATANTE, em locais dentro do Município de Ananindeua indicados pela CONTRATANTE.

Parágrafo sexto - Os veículos deverão ser entregues com a respectiva documentação de porte obrigatório, bem como o comprovante da apólice do seguro.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total do contrato é de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXX XXX X XXXX XXXX)**, estando incluídos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos veículos e constituirá (ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo único - Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O contrato terá o prazo de 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O crédito para a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 30 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA - SEMUPA.

UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA - SEMUPA.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: XXXXXXXXXXXXXXX - XXXXX XXXXX XXXXX

NATUREZA DA DESPESA: XXXXXX - XXXXX XXXXX XXXXX XXXXX

SUB-ELEMENTO: XXXXXXXXXXX - XXXXXX XX XXXXX XXXXXXX

FONTE DE RECURSO: XXXXXX - XXXXXXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

I - COMPETE À CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA a Ordem de Início dos Serviços;
- b) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- c) Efetuar os pagamentos devidos;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Arcar com as despesas relativas ao combustível;
- e) Operar os veículos por meio de servidores;
- f) Designar e credenciar um servidor para fazer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- g) A franquia para: para-brisas, vidros, faróis, lanternas e retrovisores e outras avarias, que será aquela constante da cláusula respectiva, estabelecida pela seguradora na apólice a ser apresentada, observando o limite de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- h) Na ocorrência de avarias, somente serão de responsabilidade da CONTRATANTE as avarias de autoria desconhecida/inexistente ou de responsabilidade exclusiva do condutor da CONTRATANTE, sempre que não seja responsabilidade de terceiros, com o pagamento até o valor da franquia, cuja quantia será limitada a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). A caracterização dessas avarias deve ser feita conforme a seguir:
 - h.1) De autoria inexistente: onde as condições da pista são determinantes para a produção das avarias (buracos, pedras, obstáculos, depressões, lombadas, objetos arremessados, etc.);
 - h.2) De autoria desconhecida: quando o condutor não estiver presente ou não tenha sido possível identificar o autor;
 - h.3) De responsabilidade exclusiva do condutor: acidentes causados por culpa ou dolo do condutor, imperícia em manobras mal realizadas.
- i) Providenciar os seguintes documentos para que a CONTRATADA possa acionar o seguro: laudo pericial ou de ocorrência policial no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data da ocorrência do sinistro, juntamente com cópia dos documentos (CNH, CPF, RG) dos motoristas e certificado de registro e licenciamento (CRLV) dos veículos envolvidos, declaração de próprio punho do condutor (da CONTRATANTE) do veículo.

II – COMPETE À CONTRATADA:

- a) Todas as despesas com revisões preventivas e reparos decorrentes do desgaste natural do veículo;
- b) No ato da entrega dos veículos a CONTRATADA deverá apresentar um programa de manutenções preventivas, o qual após aprovado pelo responsável do Departamento Administrativo, a CONTRATANTE deverá seguir para a melhor conservação dos veículos;
- c) Para manutenções e revisões dos veículos, a CONTRATADA deverá disponibilizar motorista para retirar e devolver os veículos na Secretaria onde eles estiverem devidamente habilitados;
- d) Deverá haver substituição do(s) veículo(s) imediatamente, quando o(s) mesmo(s) for(em) entregue(s) para revisão corretiva ou preventiva e no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação da CONTRATANTE, nos casos de acidente, furto, roubo, incêndio ou ainda, em decorrência de outros problemas que impossibilitem a sua utilização;
- e) No caso de substituição, por qualquer motivo, o veículo ofertado deverá ser submetido previamente a vistoria para emissão do Formulário de vistoria correspondente alocado. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, em situações que não atrapalhar sua rotina, abrir mão desta exigência;
- f) Efetuar, quando da manutenção preventiva e/ou corretiva, lavagem completa do veículo;
- g) Substituir por outros veículos de especificação igual ou superior, movidos a gasolina/Flex, ao atingirem quilometragem de 100.000 km;
- h) Providenciar seguro total dos veículos com empresa seguradora vinculada à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, com as seguintes condições de cobertura total, por evento, para os casos de furto, roubo, incêndio, enchente ou colisão:
 - h.1) Assistência 24 horas;
 - h.2) Contra danos materiais causados a bens de terceiros no valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
 - h.3) Contra danos corporais a terceiros no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
 - h.4) Contra danos morais a terceiros no valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

h.5) Conforme coberta pelo seguro obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), sem participação da CONTRATANTE. Os valores de cobertura destinam-se a todos os passageiros do veículo.

i) Fornecer cópia da apólice de seguros no ato da entrega dos veículos, veículos sem seguro serão recusados, tendo a CONTRATADA 48h (quarenta e oito horas) para a resolução do problema, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Contrato;

j) Fica estabelecida uma franquia no limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para cobertura de danos por avarias de responsabilidade da Secretaria na qual o veículo estiver alocado, que será utilizada pela CONTRATANTE somente quando da devolução definitiva do veículo à locadora. Considerando que na devolução definitiva do veículo a CONTRATADA não poderá considerar como avarias passíveis de cobrança os seguintes itens:

j.1) Raspagens na área dos pedais do veículo e na entrada das portas ocasionados por ação dos pés;

j.2) Raspagens, riscos e amassamentos na área do compartimento de carga ou porta malas por ação de materiais apropriados transportados no veículo;

j.3) Piriricados (pequenos aranhões, pequenas batidas de objetos, avarias menores que 2 cm) no capô, portas, teto, traseira e vidro, ocasionados por pedras ou demais materiais que possam atingir o veículo.

l) Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados;

m) Arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento dos veículos, bem como, fornecer a CONTRATANTE a documentação atualizada correspondente, na data de entrega dos veículos;

n) Realizar todo e qualquer serviço de manutenção corretiva e preventiva nos veículos locados, compreendidos os serviços de funilaria, pintura, troca de óleo, troca e conserto de pneus, lubrificação, manutenção mecânica e elétrica, incluindo a substituição e a reposição de peças;

o) Substituir o(s) veículo(s) imediatamente, quando o veículo(s) for(em) entregue(s) para revisão preventiva e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas na manutenção corretiva;

p) No caso de substituição, por qualquer motivo, o veículo ofertado deverá ser submetido previamente a vistoria para emissão do Formulário correspondente;

q) Retirar, por sua conta, o(s) veículo(s) dos locais de trabalho no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o término do Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Parágrafo primeiro – No que tange às multas, a contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

- a) Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços conforme fixado na Ordem de Início: 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerado inexecução total;
- b) Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia;
- c) Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste;
- d) Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada;
- e) Multa por inexecução total do ajuste: 10% (dez por cento) sobre o seu valor.

Parágrafo segundo – As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Parágrafo terceiro – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada à critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da contratante. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO.

Ocorrendo inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas com sua aplicação conforme segue:

- a) verificada a infração, a **CONTRATADA** será comunicada do fato, devendo apresentar esclarecimentos em 48 horas. O não atendimento ou a não aceitação dos esclarecimentos, implicará na imediata autuação da infração.
- b) As multas terão suas aplicações, com a observância dos seguintes critérios:
 - b.1) Autuada a infração e notificada por escrito a **CONTRATADA**, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a mesma se manifeste como defesa prévia.
 - b.2) A notificação será considerada sem efeito, se for acatada a defesa prévia oferecida, ou;
 - b.3) Sendo julgada procedente a irregularidade, será aplicada a multa correspondente, que poderá ser descontada, a critério da **CONTRATANTE** no primeiro pagamento que seguir à aplicação.
 - b.4) Na ocorrência da qualquer das irregularidades descritas, nas alíneas anteriores, a **CONTRATADA** será também advertida por escrito.
- c) As multas são independentes e autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da **CONTRATANTE**.
- d) O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, quando:
 - d.1) A empresa contratada falir, entrar em dissolução ou liquidação.
 - d.2) Transferir no todo ou parte, as obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMUPA.

O presente Contrato está vinculado ao processo administrativo nº XXX/2019/SEMUPA/PMA, que contém o procedimento dispensa de licitação, conforme PARECER nº XXX/2019 – PROGE de XX/XX/2019.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no processo administrativo de que é decorrente e pela Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 22, inciso III, pelos princípios de direito público e ainda, pelos dispositivos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

A CONTRATADA, na vigência do contrato, será a única responsável, por seu pessoal que empregar para a execução do serviço ora avençado, que não terá relação de emprego com a CONTRATANTE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir a CONTRATANTE a ser acionada judicialmente, a CONTRATADA a ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, deste Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua/PA, XX de XXXXX de 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA

MARTINHA MARIA ANDRADE ROCHA

CNPJ/MF nº 29.529.323/0001-59

CONTRATANTE

XXXXXX XXXXXXXX XXXXXXX

XXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome: _____ CPF nº: _____

2- _____

Nome: _____ CPF nº: _____